



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 20 de novembro de 2013 - Nº 539 - Distribuição Gratuita

Inscrições para o Curso de Jovens e Adultos (E.J.A) - 2014

Período de Inscrições:

De 18 de Novembro
a 11 de Dezembro

Horário:

Das 12h às 19h30

Local: Escola Maria Nazareth Stocco Lordello
Rua João Evangelista, 510 - Jd. São José I

Curso de
Alfabetização,
Pós Alfabetização e
5^a e 7^a série
do ensino
fundamental



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria Municipal de Educação
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 4.215 de 23 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0043	41.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0121	57.000,00
Total.....					98.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0042	98.000,00
Total.....					98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.216 de 23 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 117.732,00 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0021	7.390,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	20.620,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	31.280,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0123	670,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	57.532,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0132	240,00
Total.....					117.732,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 117.732,00 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta e dois reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0034	7.390,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0119	1.140,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0130	27.656,80
06.01.00	3.3.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0131	6.235,20
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1138	01	0134	74.310,00
Total.....					117.732,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.220 de 25 de outubro de 2013

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o Memorando 04, expedido pela Vigilância Sanitária – Secretaria da Saúde da Municipalidade, datado de 25.10.2013.

D e c r e t a



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A "Equipe" de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

- 1 - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - RG 30.149.484-8 - Escrituraria.
- 2 - Nicolino Roberto Diório – R.G. nº 11.166.867– Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
- 3 - Ivana Maria Togni Gonçalves – RG nº 13.267.515 – Consultor Técnico em Planejamento
- 4 - Eduardo Alberto Manfredini - R.G. nº 20.093.072-2 – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
- 5 - Adriano Victor - R.G. nº 26.800.657-X - Biólogo
- 6 - Nayara Maria Belini - R.G. 34.952.161-X – Enfermeira.
- 7 - Thaise Meneghetti – RG nº 41.348.200-5 - Enfermeira do Trabalho
- 8 - Valter Sebastião dos Santos - R.G. nº14.096.055-7 - Enfermeiro
- 9 - Ronald Betanho Franchini - R.G. nº 12.651.297 - Agente Sanitário
- 10 - Rosa Maria Giroto Pereira – R.G. nº 6.123.600 – Agente Sanitário
- 11 - Tais de Michelli Cordeiro - R.G. 27.768.470-5 – Fonoaudióloga
- 12 - Valmir Sanches - R.G. 16.661.454 - Auxiliar de Engenheiro
- 13 - Vilma Terezinha Thomaz - R.G. 24.757.036-9 - Assistente Social
- 14 - Daniela Gândara Marotti - R.G. nº 19.577.558-2- Dentista
- 15 - Fernanda Cristina Tamiazo - R.G. nº 28.384.536-3 – Dentista

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

- a) - Vanderlei Ocimar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil - chefe.

III - Secretária Municipal da Saúde.

- a) - Kelen Cristina Ramo Carandina – RG nº 25.206.968-7 - Secretária Municipal da Saúde

IV) - Prefeito Municipal

- a) – Amarildo Antonio Zorzo – RG nº - 14.299.868 – Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.195, de 08.10.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.227 de 30 de outubro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	02	0212	2.920,00
Valor Total.....					2.920,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	02	0179	1.920,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	02	0198	1.000,00
Total.....					2.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.228 de 30 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0039	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.229 de 30 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0039	100.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0459	100.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.230 de 31 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0371	4.300,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0377	8.200,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0384	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0386	15.000,00
Total.....					37.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0354	4.300,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0357	8.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0375	15.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0376	4.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0403	2.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0404	4.200,00
Total.....					37.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 31 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.231 de 31 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0091	15.790,00
Total.....					15.790,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0122	5.790,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0125	10.000,00
Total.....					15.790,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 31 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.232 de 31 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0119	200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	8.855,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0127	90,00

06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	22.980,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0132	1.255,00
Total.....					33.480,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0108	300,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	29.180,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0118	4.000,00
Total.....					33.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.233 de 1º de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0353	4.600,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1010 - 2349	01	0369	8.000,00
Total.....					12.600,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2344	01	0364	4.600,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0371	8.000,00
Total.....					12.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.235 de 1º de novembro de 2013

Da nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 4.118, de 30 de julho de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 1º, do Decreto nº 4.118, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituída a COMISSÃO DE CONTROLADORIA E APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, composta pelos seguintes integrantes:

I - Direção Geral:

Dr. Francisco Rafael Ferreira
Sra. Maria Teresa Baptistella Tonelotti.

II – Membros:

Dr. José Luiz de Souza Filho
Engº Alexandre Soares Rubin
Sra. Patrícia Rodrigues Vasques
Sr. Edelcir Theodoro de Lima”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.192 de 08 de novembro de 2013

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de novembro de 2013, exonerada, a pedido, a Sra Elizeti Cristina da Silva Fagundes de Oliveira, portadora do R.G nº 40.338.271-3, lotada no cargo de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, (Lei Municipal nº 2.853, de 20 de dezembro de 2012).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de dois conjuntos completos para montagem de consultórios odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 55/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda para o item 01 com valor total de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

Cordeirópolis, 14 de novembro de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de apostilas de artes para a Secretaria Municipal de Educação.

Data da Sessão Pública do Pregão: 04/12/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de novembro de 2013.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 069/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de persianas verticais para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Tendo à licitação acima homologada em 25/10/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 06/11/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 20 de novembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Celso Bertoluci Botucatu - ME

CNPJ: 01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451.116

LOTE 02 - PERSIANA MODELO VERTICAL – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERSIANA VERTICAL 1,20 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0058-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	55,00	55,00
02	PERSIANA VERTICAL 1,45 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0060-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	65,00	65,00
03	PERSIANA VERTICAL 1,50 X 1,50 M SEM BANDO 054.00234.0067-01	3	UN	Vimay Garantia: 12 meses	71,00	213,00
04	PERSIANA VERTICAL 2,41 X 1,75 M SEM BANDO 054.00234.0066-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	120,00	120,00
05	PERSIANA VERTICAL 2,64 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0056-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	105,00	105,00
06	PERSIANA VERTICAL 2,70 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0057-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	105,00	210,00

07	PERSIANA VERTICAL 3,30 X 1,85 M SEM BANDO 054.00234.0063-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	320,00
08	PERSIANA VERTICAL 3,32 X 1,90M SEM BANDO 054.00234.0055-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	160,00
09	PERSIANA VERTICAL 3,37 X 1,80 M SEM BANDO 054.00234.0065-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	160,00
10	PERSIANA VERTICAL 3,40 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0054-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	140,00	140,00
11	PERSIANA VERTICAL 3,40 X 1,85 M SEM BANDO 054.00234.0064-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	160,00
12	PERSIANA VERTICAL 3,50 X 1,60 M SEM BANDO 054.00234.0105-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	155,00	155,00
13	PERSIANA VERTICAL 3,50 X 1,85 M SEM BANDO 054.00234.0062-01	10	UN	Vimay Garantia: 12 meses	165,00	1.650,00
14	PERSIANA VERTICAL 1,80 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0068-01	18	UN	Vimay Garantia: 12 meses	80,00	1.440,00
15	PERSIANA VERTICAL 3,53 X 1,60 M SEM BANDO 054.00234.0061-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	160,00
16	PERSIANA VERTICAL 2,80 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0069-01	9	UN	Vimay Garantia: 12 meses	115,00	1.035,00
17	PERSIANA VERTICAL 3,01 X 1,90 M SEM BANDO 054.00234.0070-01	4	UN	Vimay Garantia: 12 meses	150,00	600,00
18	PERSIANA VERTICAL 3,30 X 1,80 M SEM BANDO 054.00234.0071-01	22	UN	Vimay Garantia: 12 meses	155,00	3.410,00
19	PERSIANA VERTICAL 3,30 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0072-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	130,00	130,00
20	PERSIANA VERTICAL 3,30 X 1,90 M SEM BANDO 054.00234.0073-01	4	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	640,00
21	PERSIANA VERTICAL 2,50 X 1,90 M SEM BANDO 054.00234.0074-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	130,00	130,00
22	PERSIANA VERTICAL 2,30 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0075-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	100,00	200,00
23	PERSIANA VERTICAL 1,80 X 2,00 M SEM BANDO 054.00234.0076-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	100,00	200,00
24	PERSIANA VERTICAL 2,30 X 2,00 M SEM BANDO 054.00234.0077-01	4	UN	Vimay Garantia: 12 meses	120,00	480,00
25	PERSIANA VERTICAL 3,35 X 1,80 M SEM BANDO 054.00234.0078-01	6	UN	Vimay Garantia:12 meses	160,00	960,00
26	PERSIANA VERTICAL 3,28 X 1,20 M SEM BANDO 054.00234.0079-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	130,00	260,00
27	PERSIANA VERTICAL 3,39 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0080-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	130,00	260,00
28	PERSIANA VERTICAL 0,75 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0081-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	50,00	50,00

29	PERSIANA VERTICAL 2,55 X 1,10 M SEM BANDO 054.00234.0082-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	110,00	110,00
30	PERSIANA VERTICAL 3,40 X 1,70 M SEM BANDO 054.00234.0083-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	160,00	160,00
31	PERSIANA VERTICAL 1,30 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0084-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	65,00	65,00
32	PERSIANA VERTICAL 2,20 X 1,90 M SEM BANDO 054.00234.0085-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	110,00	220,00
33	PERSIANA VERTICAL 0,90 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0086-01	8	UN	Vimay Garantia: 12 meses	50,00	400,00
34	PERSIANA VERTICAL 0,70 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0087-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	45,00	45,00
35	PERSIANA VERTICAL 2,30 X 1,60 M SEM BANDO 054.00234.0088-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	110,00	220,00
36	PERSIANA VERTICAL 2,38 X 1,60 M SEM BANDO 054.00234.0089-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	104,00	104,00
37	PERSIANA VERTICAL 3,70 X 1,80 M SEM BANDO 054.00234.0106-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	170,00	340,00
38	PERSIANA VERTICAL 2,50 X 1,50 M SEM BANDO 054.00234.0090-01	4	UN	Vimay Garantia: 12 meses	120,00	480,00
39	PERSIANA VERTICAL 2,30 X 1,50 M SEM BANDO 05.00234.0091-01	8	UN	Vimay Garantia: 12 meses	105,00	840,00
40	PERSIANA VERTICAL 3,20 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0092-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	135,00	270,00
41	PERSIANA VERTICAL 2,75 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0093-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	120,00	240,00
42	PERSIANA VERTICAL 3,00 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0094-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	130,00	130,00
43	PERSIANA VERTICAL 2,20 X 1,00 M SEM BANDO 054.00234.0095-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	90,00	90,00
44	PERSIANA VERTICAL 3,20 X 1,50 M SEM BANDO 054.00234.0096-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	140,00	140,00
45	PERSIANA VERTICAL 1,50 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0097-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	75,00	75,00
46	PERSIANA VERTICAL 2,10 X 1,60 M SEM BANDO 054.00234.0098-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	100,00	200,00
47	PERSIANA VERTICAL 3,10 X 1,80 M SEM BANDO 054.00234.0099-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	150,00	300,00
48	PERSIANA VERTICAL 2,80 X 1,80 M SEM BANDO 054.00234.0107-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	138,00	138,00
49	PERSIANA VERTICAL 1,70 X 1,60 M SEM BANDO 054.00234.0101-01	2	UN	Vimay Garantia: 12 meses	90,00	180,00
50	PERSIANA VERTICAL 3,10 X 1,90 M SEM BANDO 054.00234.0108-01	8	UN	Vimay Garantia: 12 meses	155,00	1.240,00
51	PERSIANA VERTICAL 2,80 X 1,50 M SEM BANDO 054.00234.0102-01	8	UN	Vimay Garantia: 12 meses	125,00	1.000,00
52	PERSIANA VERTICAL 1,70 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0103-01	3	UN	Vimay Garantia: 12 meses	80,00	240,00

53	PERSIANA VERTICAL 1,66 X 1,30 M SEM BANDO 054.00234.0104-01	1	UN	Vimay Garantia: 12 meses	65,00	65,00
TOTAL				R\$20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)		

OBS. A empresa que fizer o fornecimento das persianas é responsável pela instalação. O valor da instalação deve estar incluso no valor licitado.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras. Tendo à licitação acima homologada em 31/10/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 08/11/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas. Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório. Cordeirópolis, 20 de novembro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Francisco dos Santos Papelaria - ME
CNPJ: 03.354.744/0001-00 I.E: 379.156.947.113

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CARTUCHO HP 92 C9362 PRETO 067.00011.0165-01	PÇ	16	HP/HP Validade: 12 meses	43,21	691,36
08	CARTUCHO HP 93 C9361 COLO- RIDO 067.00011.0166-01	PÇ	16	HP/HP Validade: 12 meses	50,90	814,40
09	CARTUCHO C9425A AZUL 067.00011.0216-01	PÇ	5	HP/HP Validade: 12 meses	133,65	668,25
10	CARTUCHO C9426A MAGENTA 067.00011.0217-01	PÇ	5	HP/HP Validade: 12 meses	128,70	643,50
11	CARTUCHO C5016A PRETO 067.00011.0218-01	PÇ	8	HP/HP Validade: 12 meses	128,70	1.029,60
12	CARTUCHO C9427A AMARELO 067.00011.0225-01	PÇ	5	HP/HP Validade: 12 meses	128,70	643,50
13	CARTUCHO C9428A AZUL CLARO 067.00011.0226-01	PÇ	5	HP/HP Validade: 12 meses	128,70	643,50
14	CARTUCHO C9429A MAGENTA CLARO 067.00011.0227-01	PÇ	5	HP/HP Validade: 12 meses	128,70	643,50
15	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL HP F4480 PT HP 60XL 067.00011.0238-01	PÇ	61	Triver/Microjet Validade: 12 meses	60,15	3.669,15
16	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL HP F4480 CL HP 60XL 067.00011.0239-01	PÇ	61	Triver/Microjet Validade: 12 meses	67,32	4.106,52
17	TONER HP 21 C9351AB PTO 067.00011.0246-01	PÇ	192	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	39,00	7.488,00

18	TONER HP 22 C9352 AB COLOR 067.00011.0247-01	PÇ	122	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	47,32	5.773,04
19	CARTUCHO HP 27 C8727 PT 067.00069.0004-01	PÇ	52	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	39,00	2.028,00
20	CARTUCHO HP 28 C8728 COLO- RIDO 067.00011.0208-01	PÇ	40	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	54,00	2.160,00
22	TONER Q2624A HP 1150misto 067.00011.0266-01	PÇ	41	HP/HP Validade: 12 meses	260,00	10.660,00
23	CARTUCHO DE TONER Q 3960 067.00011.0277-01	PÇ	12	HP/HP Validade: 12 meses	195,96	2.351,52
28	TONER HP LASERJET P1005 067.00011.0314-01	PÇ	10	Triver/Polytoner Garantia: 12 meses	118,00	1.180,00
29	CARTUCHO HP 4660 OFFICEJET COLORIDO 901 067.00011.0333-01	PÇ	15	HP/HP Validade: 12 meses	46,00	690,00
30	CARTUCHO HP 4660 OFFICEJET PRETO 901 067.00011.0353-01	PÇ	15	HP/HP Validade: 12 meses	47,00	705,00
33	TONER PRETO Q6470A HP3600 067.00090.0001-01	PÇ	100	HP/HP Validade: 12 meses	390,00	39.000,00
34	TONER AZUL Q6471A HP3600 067.00090.0002-01	PÇ	60	HP/HP Validade: 12 meses	390,00	23.400,00
35	TONER AMARELO Q6472A HP3600 067.00090.0003-01	PÇ	60	HP/HP Validade: 12 meses	390,00	23.400,00
36	TONER MAGENTA Q6473A HP3600 067.00090.0004-01	PÇ	60	HP/HP Validade: 12 meses	390,00	23.400,00
37	TONER HP LASERJET 100 MFP 067.00090.0006-01	PÇ	15	HP/HP Validade: 12 meses	297,00	4.455,00
38	TONER HP LASER JET 1536 MFP 067.00090.0008-01	PÇ	15	Triver/Polytoner Validade: 12 meses	118,00	1.770,00
39	TONER HP LASERJET P 3015 - CARTUCHO HP 55A 067.00011.0355-01	PÇ	6	HP/HP Validade: 12 meses	409,00	2.454,00
40	TONER XEROX 415 J16R01044 067.00011.0318-01	PÇ	80	Xerox/Xerox Validade: 12 meses	105,00	8.400,00
41	FOTORRECEPTOR 415 XEROX J7113M70489 067.00011.0319-01	PÇ	60	Xerox/Xerox Validade: 12 meses	409,00	24.540,00

42	TONER 106R584 M15 067.00011.0317-01	PÇ	30	Xerox/Xerox Validade: 12 meses	159,00	4.770,00
43	TONER WORK CENTER 3045 067.00011.0354-01	PÇ	25	Xerox/Xerox Validade: 12 meses	104,00	2.600,00
45	TONER PRETO C500H2KG C500 060.00013.0031-01	PÇ	5	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	289,00	1.445,00
46	TONER X340A11G X340 067.00011.0264-01	PÇ	62	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	159,00	9.858,00
47	FOTOCONDUTOR X 340 067.00067.0002-01	PÇ	8	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	179,00	1.432,00
48	TONER 24038SL E 230/232/240/330/332/340 067.00011.0265-01	PÇ	44	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	135,00	5.940,00
49	FOTOCONDUTOR 332 067.00067.0003-01	PÇ	4	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	175,00	700,00
50	TONER AMARELO C500H2YG 067.00011.0321-01	PÇ	5	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	288,00	1.440,00
51	TONER AZUL C500H2CG C500 067.00011.0322-01	PÇ	5	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	288,00	1.440,00
52	TONER MAGENTA C500H2MG C500 067.00011.0323-01	PÇ	5	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	288,00	1.440,00
53	CARTUCHO TONER T650H11L 067.00011.0254-01	PÇ	8	Lexmark/ Lexmark Validade: 12 meses	779,00	6.232,00
54	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN 650) 067.00011.0324-01	PÇ	101	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	165,00	16.665,00
55	TONER TN 360 060.00013.0059-01	PÇ	30	Brother/Brother Validade: 12 meses	205,00	6.150,00
56	TONER SANSUNG ML 285 067.00011.0327-01	PÇ	50	Samsung/ Samsung Validade: 12 meses	153,00	7.650,00
58	TONER SAMSUNG ML 2955ND PRETO 060.00013.0060-01	PÇ	160	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	136,00	21.760,00

59	CARTUCHO DE TONER MLT-D305L 067.00011.0348-01	PÇ	24	Samsung/ Samsung Validade: 12 meses	415,00	9.960,00
60	TONER SCX 4521D3 SCX 4521F 067.00011.0329-01	PÇ	53	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	184,00	9.752,00
61	TONER SCX 4216D3 SCX 4216 067.00011.0330-01	PÇ	150	Tech Laser/King Sun Validade: 12 meses	160,00	24.000,00
63	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233W MAGENTA 133 067.00011.0335-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	37,00	740,00
64	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W CIANO 133 067.00011.0336-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	37,00	740,00
65	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W AMARELO 133 067.00011.0337-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	37,00	740,00
66	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W PRETO 067.00011.0338-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	37,00	740,00
67	CARTUCHO EPSON STYLUS C 79 MAGENTA 73 067.00011.0339-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	45,00	900,00
68	CARTUCHO EPSON STYLUS C 79 CIANO 73 067.00011.0340-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	45,00	900,00
69	CARTUCHO EPSON STYLUS C 79 AMARELO 73 067.00011.0341-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	45,00	900,00
70	CARTUCHO EPSON STYLUS C 79 PRETO 73 067.00011.0342-01	PÇ	20	Epson/Epson Validade: 12 meses	45,00	900,00
TOTAL		R\$337.201,84 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos)				

Quest Importação Exportação e Comércio Ltda - EPP
CNPJ: 10.971.206/0001-12 I.E: 148.681.719.179

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TONER CE505X HP P2035N/P2055 060.00013.0024-01	PÇ	65	RF do Brasil/ RF do Brasil – Validade: 12 meses	66,00	4.290,00
27	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320 067.00011.0313-01	PÇ	12	RF do Brasil/ RF do Brasil Validade: 12 meses	185,00	2.220,00
57	TONER SAMSUNG ML 2010 067.00011.0328-01	PÇ	10	RF do Brasil/ RF do Brasil Validade: 12 meses	128,00	1.280,00

62	TONER SCX D4725A SCX4725 067.00011.0331-01	PÇ	8	RF do Brasil/ RF do Brasil Validade: 12 meses	138,00	1.104,00
TOTAL			R\$8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)			

No ato da entrega, caso o produto seja de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deve ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, para avaliação de desempenho dos suprimentos para impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

- rendimento do produto e conformidade com a norma NBR ABNT ISSO/IEC 19798/08 ou NBR ABNT ISSO/IEC 19752/06 ou NBR ABNT ISSO/IEC 24711/11;
- bom funcionamento;
- boa qualidade de impressão;
- desempenho;
- compatibilidade.

O relatório técnico deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o produto ensaiado deve ser idêntico ao ofertado e conter as informações para a sua imediata identificação;

O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9(nove) unidades ensaiadas, avaliadas em 3 (três) equipamentos distintos, observado o limite mínimo de 3(três) unidades por equipamento, constando no relatório os respectivos modelos e números de série dos mesmos.

O relatório técnico deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação;

A apresentação de relatório técnico que não atenda os requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação do mesmo, resultará na recusa do item ofertado.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 05/11/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 08/11/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório. Cordeirópolis, 20 de novembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Aglon Comércio e Representações Ltda

CNPJ: 65.817.900/0001-71 I.E: 415.030.758.115

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	OLOPATADINA SOLUCAO OFTALMOLOGICA FRASCO 5 ML 021.01529.0002-01	FR	300	Alcon Validade: 12 meses	33,00	9.900,00
07	ACIDO VALPROICO 250 MG 021.00380.0003-01	COM	25.000	Abbott Validade: 12 meses	0,17	4.250,00
TOTAL			R\$14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais)			

Valinpharma Comércio e Representações Ltda

CNPJ: 01.857.076/0001-09 I.E: 708.047.410.117

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	MESALAZINA 800 MG 021.01577.0002-01	COM	15.000	E.M.S. Validade: 24 meses	0,65	9.750,00
52	CIMETIDINA INJETAVEL 021.01876.0003-01	UM	3.000	Hypofarma Validade: 24 meses	0,30	900,00
56	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG 021.00037.0026-01	COM	25.000	Merck Validade: 24 meses	0,15	3.750,00
71	LETROZOL 2,5 MG COMP. REVESTIDOS 021.01774.0002-01	COM	1.000	Eurofarma Validade: 24 meses	6,20	6.200,00
103	ANASTROZOL 1MG 021.02027.0001-01	COM	6.000	Eurofarma Validade: 24 meses	3,50	21.000,00

121	DIPIRONA SODICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA 25MG+SOLUCAO INJETAVEL DE DIPIRONA SODICA+25 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA +25MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA INJETAVEL 021.01530.0021-01	AMP	500	Legrand Validade: 24 meses	1,11	555,00
TOTAL		R\$42.155,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)				

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51 I.E: 374.007.758.117

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	CLORPROMAZINA 25 MG 022.00028.0002-01	COM	15.000	Cristália Validade: 36 meses	0,16	2.400,00
65	DIAZEPAM 10 MG 022.00001.0003-01	COM	30.000	Cristália Validade: 36 meses	0,03	900,00
92	CLONAZEPAN 0,5 MG 021.00518.0002-01	COM	50.000	Cristália Validade: 36 meses	0,05	2.500,00
104	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG 022.00029.0003-01	COM	15.000	Cristália Validade: 36 meses	0,22	3.300,00
125	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SOL.INJ. SUBCUTANEO 021.00897.0004-01	AMP	2.000	Cristália Validade: 24 meses	5,64	11.280,00
TOTAL		R\$20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais)				

Ativa Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 04.274.988/0002-19 I.E: 10.428.094-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMINAFTONE 75 MG 021.01927.0002-01	COM	6.000	Baldacci Validade: 12 meses	0,83	4.980,00
120	FENOXIFENADINA 180MG COMPRIMIDOS 022.01144.0003-01	COM	5.000	Nova Química Validade: 12 meses	1,51	7.550,00
TOTAL		R\$12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais)				

Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda
CNPJ: 05.847.630/0001-10 I.E: 635.487.579.110

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	FLUOXETINA 20 MG 021.01643.0004-01	COM	600.000	Blisfarma Validade: 12 meses	0,06	36.000,00
05	CARBONATO DE LITIO 300 MG 021.00519.0001-01	COM	20.000	Actavis Validade: 12 meses	0,09	1.800,00
58	METOCLOPRAMIDA 5 MG/1ML INJ. AMPOLA 2 ML 021.01735.0006-01	AMP	1.000	Isofarma Validade: 12 meses	0,20	200,00
76	SULFADIAZINA 500 MG 021.02031.0001-01	COM	5.000	T. Sobral Validade: 12 meses	0,12	600,00
77	NITROFURANTOINA 100 MG COMP 021.01651.0001-01	COM	5.000	Teuto Validade: 12 meses	0,10	500,00
100	AMBROXOL 15MG/5ML XPE. PEDIATRICO 021.00730.0004-01	FR	10.000	Hipolabor Validade: 12 meses	0,83	8.300,00

TOTAL	R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
-------	---

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 94.894.169/0001-86 I.E: 109/0177736

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	NIMESULIDE 50 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 15 ML. 021.00003.0004-01	FR	10.000	Prati Validade: 12 meses	0,64	6.400,00
50	LORAZEPAM 2 MG 021.01734.0001-01	COM	150.000	Teuto Validade: 12 meses	0,07	10.500,00
62	ISSORBIDA 20 MG 021.00042.0007-01	COM	60.000	Zyduz Validade: 12 meses	0,06	3.600,00
111	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL+APLICADOR BISNAGA C/ 50 GR 021.01020.0004-01	BGA	1.000	Hypermarcas Validade: 12 meses	4,87	4.870,00
TOTAL		R\$25.370,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais)				

Torrent do Brasil Ltda
CNPJ: 33.078.528/0001-32 I.E: 206.220.370.114

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CARVEDILOL 12,5 MG 021.00763.0006-01	COM	50.000	Torrent Validade: 12 meses	0,07	3.500,00
09	CARVEDILOL 25 MG 021.00763.0007-01	COM	35.000	Torrent Validade: 12 meses	0,10	3.500,00
10	CITALOPRAM 20 MG 021.01038.0006-01	COM	30.000	Torrent Validade: 12 meses	0,12	3.600,00
12	RISPERIDONA 1 MG 021.01461.0001-01	COM	60.000	Torrent Validade: 12 meses	0,09	5.400,00
48	SERTRALINA 50 MG 021.00713.0006-01	COM	150.000	Torrent Validade: 12 meses	0,08	12.000,00
TOTAL		R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)				

Anbioton Importadora Ltda
CNPJ: 11.260.846/0001-87 I.E: 336.905.878.113

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	DOXAZOSINA 4 MG 021.00261.0006-01	COM	35.000	Sandoz Validade: 24 meses	0,16	5.600,00
78	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 021.01691.0007-01	FR	300	Chiesi Validade: 24 meses	44,55	13.365,00
79	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 021.01691.0010-01	FR	500	Chiesi Validade: 24 meses	29,29	14.645,00
88	AMOXICILINA 250 MG+CLAVUL. DE POTASSIO 62,5MG/5ML S FRASCO C/ 75 ML 021.01638.0020-01	FR	1.500	Sandoz Validade: 36 meses	3,91	5.865,00
TOTAL		R\$39.475,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)				

MCM Comércio de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 17.512.670/0001-90 I.E: 906.198.40-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	HIDROXICLOROQUINA 400 MG 021.00342.0001-01	COM	15.000	Medley Validade: 02 anos	0,70	10.500,00
18	LUTEINA 3,0 MG+ZEAXANTINA 0,25MG+VIT C30MG+VIT E4, ZINCO 2,5 MG+ SELENIO 10 MCG 021.01356.0004-01	COM	15.000	B&Lomb Validade: 02 anos	1,53	22.950,00
28	NIMESULIDE / 100 MG 021.00003.0005-01	COM	200.000	Vitapan Validade: 02 anos	0,04	8.000,00
29	CETOCONAZOL 20%, SHAMPOO 200 ML 021.00172.0005-01	FR	1.500	Prati Validade: 02 anos	3,42	5.130,00
36	SACCHAROMYCES BOULARDIL -17 LIO- FILIZADO 200MG 021.01611.0004-01	ENV	15.000	E.M.S. Validade: 02 anos	0,60	9.000,00
40	DESONIDA 0,5 MG/G POMADA BISNAGA 30 G 021.01749.0004-01	BGA	1.800	E.M.S. Validade: 02 anos	3,47	6.246,00
46	IVERMECTINA 6 MG 021.00507.0001-01	COM	1.500	Vitapan Validade: 02 anos	0,26	390,00
60	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10ML 021.01530.0002-01	FR	1.000	Farmace Validade: 02 anos	0,45	450,00
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 2,5 MG CPS SUBLINGUAL 021.01529.0002-01	COM	1.000	E.M.S. Validade: 02 anos	0,06	60,00
66	SIMETICONA GOTAS 021.02073.0001-01	FR	3.000	Hipolabor Validade: 02 anos	0,49	1.470,00
70	CETOTIFENO 0,2 MG /ML XAROPE 021.00097.0018-01	FR	500	Hipolabor Validade: 02 anos	2,38	1.190,00
80	CINARIZINA 25 MG 021.01518.0002-01	COM	20.000	N.Q/Hyper- marcas Validade: 02 anos	0,06	1.200,00
85	ACIDO FOLICO 5 MG 021.00040.0007-01	COM	80.000	Hipolabor Validade: 02 anos	0,02	1.600,00
94	TELMISARTANA 40MG +ANLODIPINA 5 MG 021.01682.0002-01	COM	15.000	Boehringer Validade: 02 anos	2,17	32.550,00
101	AMBROXOL 30MG/5ML XPE. ADULTO 021.00730.0005-01	FR	15.000	Hipolabor Validade: 02 anos	0,82	12.300,00
106	DIPIRONA 500MG/2ML INJETAVEL 021.01530.0010-01	AMP	1.000	Teuto Validade: 02 anos	0,58	580,00
107	BACLOFENO 10 MG 021.01479.0001-01	COM	30.000	Teuto Validade: 02 anos	0,11	3.300,00
112	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBAL- AMINA 021.01824.0001-01	COM	10.000	Gross Validade: 02 anos	1,45	14.500,00
114	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRS 021.00172.0025-01	UN	500	Hipolabor Validade: 02 anos	0,99	495,00
119	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1MG/ M.L+BROMIDRATO DEBROMETO DE IPATROPIO 0,1MG/ML+BROMIDRATO DEFENOTEROL 0,04MG/ML FRASCO AEROSOL 15ML 021.00484.0022-01	FRA	1.000	Boehringer Validade: 02 anos	11,54	11.540,00
123	FENOXIMETILPENICILINA DE POTASSIO 500.000UI 021.01544.0003-01	COM	2.000	Teuto Validade: 02 anos	0,28	560,00
TOTAL		R\$144.011,00 (cento e quarenta e quatro mil e onze reais)				

Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.896.538/0001-42 I.E: 001591065.00-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE 021.02004.0004-01	FR	10.000	Hipolabor Validade: 12 meses	0,81	8.100,00
30	TIMOLOL 0,5% FRASCO COM 5 ML 021.00404.0003-01	FR	1.500	Teuto Validade: 12 meses	0,89	1.335,00
35	CINARIZINA 75 MG 021.01518.0003-01	CAP	15.000	Neo Química/ Hyp/Brain Validade: 12 meses	0,09	1.350,00
37	SACCHAROMYCES BOULARDIL -17 LIO- FILIZADO 200MG 021.01611.0006-01	CAP	10.000	E.M.S./ Germ/Sigma Validade: 12 meses	0,70	7.000,00
38	SACCHAROMYCES BOULARDIL -17 LIO- FILIZADO 100MG 021.01611.0005-01	CAP	15.000	E.M.S./ Germ/Sigma Validade: 12 meses	0,43	6.450,00
39	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS 021.01639.0001-01	COM	80.000	Sanval Validade: 12 meses	0,08	6.400,00
44	AMIODARONA 100 MG 021.00089.0011-01	COM	15.000	Geolab Validade: 12 meses	0,29	4.350,00
47	CLONAZEPAN 2,5 MG 20 ML 021.00518.0003-01	FR	1.500	Hipolabor Validade: 12 meses	1,30	1.950,00
54	METILDOPA 500 MG 021.01648.0002-01	COM	35.000	Laboris Validade: 12 meses	0,14	4.900,00
55	SINVASTATINA 40 MG 021.00011.0015-01	COM	80.000	Sanval Validade: 12 meses	0,08	6.400,00
57	DIPIRONA SODICA+ PROMETAZINA+ADIFENINA FR 20 ML 021.01530.0001-01	FR	1.000	E.M.S./Le- grand Validade: 12 meses	2,79	2.790,00
68	NAPROXENO 250 MG 021.00177.0009-01	COM	2.500	Teuto Validade: 12 meses	0,16	400,00
69	OLANZAPINA 10 MG 021.01512.0005-01	COM	8.000	E.M.S. Validade: 12 meses	0,59	4.720,00
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO P/ SOL.INJ 021.01869.0002-01	FR	500	Teuto Validade: 12 meses	0,58	290,00
75	HIDROCLORITIZADA 50 MG 021.01368.0002-01	CAP	25.000	Pharlab Validade: 12 meses	0,03	750,00
82	LEVOFLOXACINA 500 MG 021.01570.0001-01	COM	8.000	E.M.S. Validade: 12 meses	0,60	4.800,00
86	ALOPURINOL 100 MG 021.00038.0012-01	COM	50.000	Prati Dona- duzzi Validade: 12 meses	0,04	2.000,00
89	AZITROMICINA 500 MG 021.00320.0006-01	COM	80.000	Prati Dona- duzzi Validade: 12 meses	0,29	23.200,00
90	BROMAZEPAM 3 MG 022.00017.0001-01	CAP	150.000	Teuto Validade: 12 meses	0,04	6.000,00
93	DIPIRONA +ADFENINA+PROMEAZINA COM 021.01530.0003-01	COM	50.000	E.M.S./Le- grand Validade: 12 meses	0,18	9.000,00

99	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400 GRS 021.00513.0013-01	POT	200	Silvestre Labs Validade: 12 meses	14,05	2.810,00
TOTAL		R\$104.995,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)				

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

O Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, através da empresa TSR Prestadora de Serviços S/S Ltda., coordenado pela Comissão Especial de Concurso Público nomeado pela Portaria 749/13 de 10 de outubro de 2013, **HOMOLOGA** e **CONVOCA** os candidatos inscritos e habilitados, no Concurso Público abaixo identificados, para a prova, que será realizada de acordo com a seguinte programação:

DIA: 01/12/2013 (Domingo).

LOCAL: Escola Estadual Jamil A. Saad.

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes nº 829 – Centro - Cordeirópolis/SP.

HORÁRIO: 08h00min.

SALA 01

Cód. 01.01 – Almojarife

CANDIDATO
ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADRIANO MALOSSO
ALESSANDRO NARDINI
ALINE ZOREL
AMANDA BEATRIZ DE ASSIS
ANDRE FELIPE DA ROCHA SANTOS
ANDRESSA NICOLETTI
BRUNA GOMES RIBEIRO
BRUNO RIWERTSON SILVA
CALINE CASSIA RIBEIRO GRILLO
CAMILA TADEI
CARMELITA JERONIMO DE MELO
CAROLINA LUDWIG OLIVATTO
CAROLINE TOMAZELA
CELIA APARECIDA GONCALVES DE MORAIS CASAO
CELSON DONIZETI GONCALVES DE MORAIS
CINTHIA HORN SILVESTRINI
CINTIA OZELLO BEDESQUE
CLAUDIA GAMBAROTTO DA SILVA
CLEITON PEREIRA FLAUSINO
CLEY SANTANA DE SOUSA
CORINA MARIA DE ASSUNCAO PAZ SPINOLA
DALVANA SILENE FRANCHINI
DANIEL DE JESUS ALBERTAO
DANIELLY RIBEIRO ROSA

DRIELEI POSSIDONIO MUDESTO
ED NELSON SPATTI
EDILANDIA RODRIGUES PICOLO
EDUARDO DE LIMA
EDUARDO FRANCO DE LIMA
ELAINE APARECIDA ROCHA DELUCA
ELAINI CRISTINA CID
ELISABETE INACIA BARBOSA
EMILIANE APARECIDA CARANDINA
FELICIO FELIX DA SILVA

SALA 02

Cód. 01.01 – Almojarife

CANDIDATO
FERNANDA QUIMENTAO
FERNANDO JULIAO NETO
FLAVIA RENATA HORMANEZ CAIS
FLAVIA ROSSINI COUTO
GABRIELA SILVA DE MENDONCA
GEORGE DE OLIVEIRA SILVA
GEOVANE FERREIRA DA SILVA
GLAUCO ROBERTO DE OLIVEIRA
HENRIQUE DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA
JANAINA TELES DE OLIVEIRA
JEAN CARLOS BARBOSA SILVA DE JESUS
JOAO PAULO RODRIGUES MATIAS
JORGE LUIZ GONCALVES MACHADO
JOSE LUIZ ZAMBON FILHO
JOSE MESSI NETO
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA NETO
JOYCE ARAUJO SILVA
KEDMA NONES DE PADUA
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA
LETICIA RAQUEL HORMANEZ CAIS
LUCAS ALEXANDRE VICENTINI
LUCIA HELENA BAPTISTA PEDONESI
LUCIANO BRUNO MARQUES
LUIZ PAULO MESQUITA
MARCELO HENRIQUE MEYER
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIA CRISTIANA DE MOURA
MARINA PINHEIRO HESPANHOL

MARLENE APARECIDA TOCCHIO
MARTIELE CRISTINA CASSIMIRO
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA
MAURICIO ANDRE ROCHA
MICHELE CRISTINA FAVARO DE PADUA
MICHELE CRISTINA ZAKAREVICIUS
MIRIAM BALTIERI ROBERTO CANEO

SALA 03

Cód. 01.01 – Almojarife

CANDIDATO
MONIQUE DA SILVA CALHEIROS
MURILO PAIOLA
NATALIA RAFAELA DE SOUZA TORRES
NILVA APARECIDA ARNOLD DE ASSIS
PALOMA GISELE FASSIS
RAFAEL DANESIN
RAFAEL HELI VALES SCOPINHO
RENATA PAULISTA GONCALVES
RENATO JOSE DE SOUZA
ROGER WILLIAM DOS SANTOS NOVENTA
ROSANA APARECIDA COSTA
ROSANA APARECIDA COSTA
ROSANGELA MATIAS RODRIGUES
ROSARIA MARIA CAETANO
SANDRA BATISTA DOS SANTOS
SHEILA ANDRE ROCHA
SILVANA BERTONSIN
SILVANI ALVES DA SILVA ELIZEU
SOLANGE BAPTISTA SERAFIM DE ALMEIDA
SOLANGE CRISTINA FAVERO
SORAIA CRISTINA SPADA COELHO
SUEMAR DE FREITRAS PEREIRA
THAIS MILENA DAL PRA RUBIO
TIAGO JOSE DA SILVA TOMAZELA
VALDIR CARLOS FRANCHINI
VANDIR APARECIDO BERG

SALA 03

Cód. 01.03 – Cozinha

CANDIDATO
ANA MARIA DE OLIVEIRA
CINDY CRISTINA BISCA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARIA JOSE ZANELATO MARQUES
MARLI PETERNELA DOS SANTOS OLIVEIRA
ROSANGELA APARECIDA BATISTA DA CUNHA
SUELI DE ARAUJO MENDONCA
ZILDA GONCALVES DE MORAIS

SALA 04

Cód. 01.05 – Enfermeiro

CANDIDATO
ALINE CRISTINA CARRARI

ANA PAULA BRANCO
ANDERSON SILVERIO BUENO
ANDREA KARINA CAMARGO MASSON FOGUEL
ANDREZA APARECIDA MARTINS
ANDREZA CAVALCANTE MAGALHAES BARROS
BEATRIZ CANATO
CAMILA FERNANDA LOPES JARDIM
CARLOS ESTEVAM DA SILVA
CATIA ELAINE MINATEL BAPTISTA
CHARLENE CRISTINA PINTO AVILA SILVA
DAIANE DE LOURDES STRADIOTTO
DAIANE ROCHA DA SILVA
DANIELA APARECIDA KAPP PACAGNELLA
DENYSLEI DAYANE DINIZ
DINORA SILMARA DOS SANTOS
ELIANA BARBOSA STAHL
ERICA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA
GEOVANIA LAURENTINO DE OLIVEIRA
GERALDA CANDIDA PEREIRA
GIOVANA ANDREA MENCONI COLELLA
GISELI CRISTINA SPOLADOR
GLAUCIA BREVE MIOSSI DE LIMA
IVONETE BRITO GOMES
JOICE CRISTINA BARBOZA GONCALVES
JOVANA METZNER
JULIA CARACCIO MACHADO GOMES
JULIANA DOS SANTOS BARBOSA TRINDADE
KAMILA ALINE ZOVICO
LINDINALVA CARDOSO

SALA 05

Cód. 01.05 – Enfermeiro

CANDIDATO
LUANA GABRIELA PANCA GENEZELLI
LUCI HELEN FUZARO PEDRO
LUCIANA SILVA DA ROSA
LUCIENE MALENGUE BUCHDID
LUCIO ARMANDO GALDIOLI
MAISA ROBERTA DE ALMEIDA
MARIA AP. MARQUES VANUNCINI GONCALVES
MARIANA DE OLIVEIRA FERRARI
MARIANA FERREIRA DOS SANTOS
MARIZETE BERNARDO ALVES
MICHELLY CRISTINA DE CAMPOS LEIVA
NELSON LOURENCO AVILA SILVA
PATRICIA APARECIDA FONTES DE ANDRADE
PAULA MINGOTTE
RENATA RODRIGUES
SANDRA CRISTINA NOGUEIRA BRUNELLO
SELMA LUZIA DA SILVA ALVES
VANESSA CORTEZ

VIVIANE REIS ALMEIDA
WANDRE TREVISAN GONCALVES DA FON- SECA

SALA 05

Cód. 01.04 – Médico Plantonista

CANDIDATO
ALICIA FRANCO
SHEILA THAISA ZAROS

SALA 05

Cód. 01.02 – Contador

CANDIDATO
ANDRESSA VIEIRA
DENISE PACHECO DA SILVEIRA SILVA
ESTELA OZELLO BEDESQUE

1. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados desta publicação endereçado a Comissão Especial de Concurso Público que será decidido em igual período.

2. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão

ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. (sem o qual não será permitida ao candidato a realização da prova), comprovante de pagamento do Boleto Bancário e 02 (duas) canetas esferográficas (azul ou preta).

3. Não será permitido o ingresso de candidatos retardatários, bem como não será concedido em nenhuma hipótese 2ª (segunda) chamada, seja qual for o motivo alegado.

4. Não será permitido o uso de calculadoras ou qualquer outro tipo de consulta.

Cordeirópolis em 13 de novembro de 2013.

Antônio Luiz Vasques
Presidente Executivo do Hospital e
Maternidade de Cordeirópolis

**COMISSÃO ESPECIAL
ORGANIZADORA DO
CONCURSO PÚBLICO**

Presidente – Cristiane Aparecida Tomazella
Membro – Adão Jorge Lopes de Souza
Membro – Dagoberto Franco
Membro – Camila Machioni Spagnol

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Comissão designada pela Portaria nº 21/2013, com as alterações da Portaria nº 27/2013
Conforme parecer jurídico, acato a decisão da Comissão e determino o arquivamento do processo. Encaminhar à publicação no Jornal Oficial do Município.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de novembro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

Anexo ao Decreto Legislativo nº 5, de 6 de novembro de 2013

PROTOCOLO CONSTITUTIVO DO PARLAMENTO REGIONAL DO AGLOMERADO URBANO DE PIRACICABA.

Aprovado na Reunião do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano, realizado em 5 de Novembro de 2013 - em Limeira/SP.

As Câmaras Municipais da Região do Aglomerado Urbano de Piracicaba, compostas pelas representações legislativas dos Municípios de Águas de São Pedro, Analândia, Araras, Capivari, Charquedã, Conchal, Cordeirópolis, Corumbatai, Elias Fausto, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes, São Pedro, Santa Maria da Serra, doravante denominadas Câmaras/Partes,

CONSIDERANDO a criação do Aglomerado Urbano de Piracicaba cumpre o papel de promover a integração dos municípios, visando o desenvolvimento de nossa região, tratando as questões que são comuns ao conjunto dos 22 municípios membros, respeitando, evidentemente, as peculiaridades de cada cidade. Desde a sua criação, o Aglomerado tem se reunido, por meio do Conselho de Desenvolvimento do Aglomerado Urbano, por meio dos 22 prefeitos municipais. A representação do Poder Executivo tem como objetivo discutir as prioridades, demandas e investimentos para a região.

RECONHECENDO a importância da participação dos Poderes Executivos locais, mas não podemos prescindir da contribuição que o Poder Legislativo pode oferecer para a nossa região, afinal, somos nós, 235 vereadores e vereadoras, que representamos os mais de um milhão e trezentos mil habitantes da nossa região.

NO ENTANTO, o Poder Legislativo, segue sem articulação até a presente data, preocupamo-nos com esta questão e, entendendo a importância da inserção dos nossos parlamentos nas discussões que envolvam o futuro

das nossas cidades, propomos a criação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba.

O PARLAMENTO é o extrato da sociedade, sendo assim é urgente e necessário que nós, vereadores e vereadoras das 22 cidades, nos organizemos para que juntos possamos buscar melhorias, investimentos e o atendimento às principais demandas da nossa população, o que somente será possível a partir da criação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba.

CONSIDERANDO ainda, sua firme vontade política de fortalecer e de aprofundar o processo de integração administrativa, econômica e social dos Municípios que compõem a Região do Aglomerado Urbano de Piracicaba e respeitada a autonomia municipal, contemplando os interesses de todos as Câmaras Partes e contribuindo, dessa forma, ao desenvolvimento simultâneo da integração da Região Aglomerada;

CONSCIENTES de que a consolidação do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano, com uma adequada representação dos interesses dos cidadãos das Câmaras Partes, significará uma contribuição à qualidade de vida da população representada, como espaço comum que reflita o pluralismo e as peculiaridades da nossa região, e que contribua para a participação, a representatividade, a transparência e a legitimidade social no desenvolvimento do processo de integração social e econômico;

FIRMES no propósito de fortalecer o âmbito institucional de cooperação inter-parlamentar, para avançar nos objetivos previstos de harmonização das legislações de ordenamento urbanístico, meio ambiente sustentável, desenvolvimento social, segurança pública, transportes do Aglomerado Urbano;

CONHECENDO a valiosa experiência acumulada pelo Parlamento Metropolitano da Região de Campinas, entre outras localidades.

REAFIRMANDO os princípios e objetivos da República da Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, de uma participação dos agentes de transformação da Região do Aglomerado Urbano de Piracicaba, por seus Vereadores, representantes de sua população,

ACORDAM:

**TÍTULO I
Da Constituição**

Art. 1º Fica Constituído a cooperação das Câmaras Municipais integrantes da Região do Aglomerado Urbano de Piracicaba, doravante designada de PARLAMENTO REGIONAL, como órgão de representação e cooperação de seus Municípios, independente e autônomo, que integrará a estrutura institucional do PARLAMENTO REGIONAL.

§ 1º O Parlamento estará integrado por representantes dos Poderes Legislativos locais, respeitado as disposições do presente Protocolo.

§ 2º O Parlamento será um órgão unicameral e seus princípios, competências e integração se regem de acordo com o disposto neste Protocolo Estatutário e no seu Regimento Interno.

§ 3º A efetiva instalação deste Protocolo Estatutário deverá realizar-se-á em até doze meses.

**TÍTULO II
Dos Propósitos**

Art. 2º São propósitos do Parlamento:

- I - Representar os interesses da população local, através dos Poderes Legislativos Locais do Aglomerado Urbano de Piracicaba, respeitando sua pluralidade ideológica e política.
- II - Promover o desenvolvimento sustentável de toda região aglomerada, com justiça social e respeito a diversidade cultural de suas populações.
- III - Garantir a participação da sociedade civil na defesa dos interesses de sua comunidade e no desenvolvimento social, econômico e político da Região Aglomerada;
- IV - Estimular a formação de uma consciência coletiva de valores cidadãos e comunitários para o desenvolvimento e integração regional.
- V - Promover a solidariedade e a cooperação regional para a empregabilidade, oferta de educação técnica, meio ambiente saudável.
- VI - Incentivar a modernização dos Poderes Legislativos locais, através da adoção de sistemas informatizados integrados à Internet, disponibilizados pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)/ Interlegis do Senado Federal.
- VII - Buscar a integração dos Municípios que formam o Aglomerado Urbano de Piracicaba, especialmente, de suas Câmaras Municipais, através de realizações bilaterais e multilaterais, para a discussão dos problemas e a busca das respectivas soluções atinentes aos interesses comuns a todos ou a alguns deles.

**TÍTULO III
Dos Princípios**

Art. 3º São princípios do Parlamento:

- I - Amplificar os interesses da população local através de seus Poderes Legislativos;
- II - A transparência da informação e das decisões para criar confiança e facilitar a participação dos cidadãos.
- III - A cooperação com Municípios integrantes da Região do Aglomerado Urbano e os demais órgãos do Estado e com os âmbitos locais de representação cidadã.
- IV - A defesa dos direitos humanos em todas as suas expressões.
- V - A promoção do patrimônio cultural, imaterial e institucional.
- VI - A promoção do desenvolvimento sustentável na Região do Aglomerado Urbano e o trato especial e diferenciado para os Municípios de economias menores e com menor grau de desenvolvimento.
- VII - A equidade e a justiça nos assuntos locais e regionais e a solução das controvérsias.
- VIII - Observar na sua constituição e administração do Parlamento Regional os princípios do Art. 37 da Cons-

tituição Federal.

TÍTULO IV Das Competências

Art. 4º O Parlamento Metropolitano terá as seguintes competências:

I - Promover a cooperação intermunicipal e inter-legislativo visando à integração de planejamento em níveis municipal, micro regional e regional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;

II - Sugerir novas técnicas de gestão administrativa para as políticas públicas;

III - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação de meio ambiente, mobilidade urbana, urbanismo e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios Associados;

IV - Assessorar e cooperar com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;

V - Promover a articulação política eficaz para o enfrentamento de problemas comuns e a busca de soluções conjuntas, incentivando o estabelecimento de políticas públicas intermunicipais nas áreas de transportes, saúde, educação, comunicação, ciência e tecnologia modernização da administração pública, meio ambiente, assistência social, cultura, criança e adolescente, esporte e lazer, habitação, idoso, recursos hídricos, segurança, turismo e outras áreas que possam beneficiar a economia, o bem estar social e ambiental, visando o desenvolvimento regional, a garantia dos direitos básicos, melhoria da qualidade de vida individual e coletiva do ser humano dos municípios associados e promover a assistência social e beneficente as pessoas carentes;

VI - Sugerir, avaliar e propor programas, planos, projetos e ações decorrentes das políticas do trabalho, de geração e renda e economia solidária, no âmbito dos setores públicos, privados e não governamentais, bem como, às associações, cooperativas e Prefeituras Municipais, que visem o desenvolvimento e o melhoramento de suas atividades, mediante o ajustamento prévio da remuneração devida a título de custo de desenvolvimento de cada projeto;

VII - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa e legislativa das Câmaras Municipais associadas, através do planejamento institucional e apoiá-los na execução dos seus trabalhos de reorganização;

VIII - Elaboração de estudos, realizar, simpósios, seminários, cursos e treinamentos nas áreas administrativas, financeiras, bem como, programas e ações, destinados à qualificação, requalificação e formação dos servidores do legislativo;

IX - Proporcionar e promover cursos e estudos para o aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores das Câmaras Municipais da Região do Aglomerado, apoiando a criação, integração e a difusão das Escolas Legislativas;

X - Estimular a conservação e utilização dos recursos naturais;

XI - Estudar e propor medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial, principalmente, da agricultura familiar;

XII - Desenvolver propostas de políticas, programas e projetos voltados ao pequeno empresário urbano ou rural, prestando-lhes assistência técnica, capacitação, orientação de mercados e acompanhando-os em seu desenvolvimento econômico e social;

XIII - Elaborar e publicar anualmente relatório sobre a situação dos direitos humanos pelas Câmaras/Partes;

XIV - Efetuar pedidos de informações ou opiniões por escrito aos órgãos decisórios e consultivos do Governo do Estado, do Governo Federal e no âmbito da Região Aglomerada.

XV - Convidar, por intermédio da Presidência, representantes dos órgãos do Estado, do Governo Federal e da Região Aglomerada para explanar, informar e/ou avaliar o processo de desenvolvimento regional.

XVI - Realizar reuniões bimestrais com os Pólos Consultivos a fim de intercambiar informações e opiniões sobre o desenvolvimento da Região do Aglomerado Urbano;

XVII - Organizar reuniões públicas, sobre questões vinculadas ao desenvolvimento regional, com entidades da sociedade civil e os setores produtivos.

XVIII - Receber, examinar e se for o caso encaminhar aos órgãos decisórios, petições de qualquer particular, sejam pessoas físicas ou jurídicas, das Câmaras Partes, relacionadas com atos ou omissões dos órgãos públicos no âmbito da Região do Aglomerado Urbano;

XIX - Emitir declarações, recomendações e relatórios sobre questões vinculadas ao desenvolvimento social, político e econômico, por iniciativa própria ou por solicitação de outros órgãos da Região Aglomerada.

XX - Desenvolver ações e trabalhos conjuntos com os Parlamentos locais, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos da Região Aglomerada, em particular aqueles relacionados com a atividade legislativa.

XXI - Manter relações com os demais Parlamentos do Estado e outras instituições legislativas.

XXII - Otimizar esforços no sentido de se obter relações de apoio recíproco para as iniciativas municipais, e regionais de interesse coletivo, assim como apoio para a celebração, no âmbito de suas atribuições, com o assessoramento do órgão competente da Região Aglomerada, convênios de cooperação ou de assistência técnica e financeira com organismos públicos e privados, de caráter local, estadual, nacional ou internacional.

XXIII - Fomentar o desenvolvimento de instrumentos de democracia representativa e participativa na Região Aglomerada.

XXIV - Elaborar e aprovar seu orçamento e informar sobre sua execução no primeiro bimestre do ano, posterior ao exercício.

XXV - Aprovar e modificar seu Regimento Interno.

XXVI - Realizar todas as ações pertinentes ao exercício de suas competências.

XXVII - Fiscalização conjunta da elaboração e da execução do planejamento do Aglomerado Urbano de Piracicaba, bem como de todos os programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito deste espaço.

XXVIII - Apoiar à compatibilização, no que couber, dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos municipais dos diferentes Municípios integrantes do Aglomerado Urbano de Piracicaba.

TÍTULO V Dos Membros do Parlamento

Art. 5º O Parlamento integrar-se-á pelos Presidentes dos Poderes Legislativos Locais e de até 1/5 (um quinto) das representações constituídas no âmbito dos Parlamentos locais, indicados pelos seus pares.

§ 1º Para se calcular o número de vereadores correspondentes à um quinto dos membros de cada Câmara Municipal, aproximar-se-á para um inteiro todas as frações.

§ 2º Os integrantes do Parlamento, doravante denominados Parlamentares, terão a qualidade de Parlamentares Regionais.

§ 3º A representação no Parlamento Regional é de caráter gratuito, em extensão ao mandato parlamentar, sendo vedado qualquer acréscimo remuneratório para seus integrantes.

TÍTULO VI Da Eleição, suplência e destituição.

Art. 6º Os Parlamentares Regionais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos pares locais de suas respectivas Câmaras Partes. Somente os Presidentes de Câmaras e os Parlamentares indicados por suas representações locais terão direito a voto no Parlamento Regional.

§ 1º O mecanismo de eleição da Mesa Diretora do Parlamento Regional, das Comissões Permanentes e seus suplentes reger-se-á pelo previsto no Regimento Interno, e procurará assegurar, na medida do possível, uma adequada representação a cada Município.

§ 2º A Mesa Diretora do Parlamento Regional será constituída entre os Presidentes de Câmara em exercício.

§ 3º A Mesa Diretora do Parlamento Regional será eleita conjuntamente com seus suplentes, que os substituirão, de acordo com Regimento Interno, nos casos de ausência definitiva ou transitória. Os suplentes serão eleitos na mesma data e forma que os parlamentares titulares, para idênticos mandatos.

§ 4º Os membros do Parlamento Regional serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente, durante o biênio, cabendo ao suplente, a conclusão do mandato.

§ 5º O Presidente de Câmara destituído do mandato de Parlamentar Regional será substituído pelo respectivo Vice-Presidente, e este, pela ordem, respectivamente, pelo 1º e 2º Secretários.

TÍTULO VII Da Participação dos Municípios Associados

Art. 7º O Parlamento poderá convidar os Municípios Associados do Aglomerado Urbano a participar de suas sessões públicas, através de requerimento de seus Parlamentos locais, e participarão com direito a voz e sem direito a voto.

TÍTULO VIII Independência

Art. 8º Os membros do Parlamento não estão sujeitos a mandato imperativo e atuarão com independência no exercício de suas funções.

TÍTULO IX Do Mandato

Art. 9º A Mesa Diretora do Parlamento Regional terá um mandato comum de um (1) ano, contado a partir da data de assunção no cargo, podendo ser reeleita.

TÍTULO X Dos Requisitos e incompatibilidades

Art. 10º Os membros da Mesa Diretora do Parlamento Regional deverão cumprir com os mesmos requisitos e impedimentos para ser Vereador, pelo direito de representação da respectiva Câmara Parte.

§ 1º O exercício do cargo de Parlamentar é incompatível com o desempenho de mandato ou cargo no Executivo, assim como, com o desempenho de cargos nos demais órgãos do Aglomerado Urbano e do Estado.

§ 2º Serão aplicadas, além disso, as demais incompatibilidades para ser legislador, estabelecido na legislação eleitoral.

TÍTULO XI Das Opiniões Consultivas

Art. 11º O Parlamento poderá solicitar manifestação dos órgãos técnicos das Câmaras Associadas, bem como solicitar a colaboração das Universidades Públicas ou Privadas, e/ou colaboração de outros técnicos de instituições públicas ou privadas.

TÍTULO XII Do Regimento Interno

CAPÍTULO I Da Aprovação do Regimento Interno

Art. 12º O Parlamento Regional aprovará e modificará seu Regimento Interno por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II Sistema de adoção de decisões

Art. 13º O Parlamento Regional encaminhará suas decisões e atos por maioria simples, absoluta, especial ou qualificada.

§ 1º Para a maioria simples requerer-se-á o voto de mais da metade dos Parlamentares presentes.

§ 2º Para a maioria absoluta requerer-se-á o voto de mais da metade do total dos membros do Parlamento.

§ 3º Para a maioria especial requerer-se-á o voto de dois terços do total dos membros do Parlamento.

§ 4º Para a maioria qualificada requerer-se-á o voto afirmativo da maioria absoluta de integrantes da represen-

tação parlamentar de cada Município Parte.

§ 5º O Parlamento estabeleceu em seu Regimento Interno as maiorias requeridas para a aprovação dos distintos assuntos.

TÍTULO XIII Da Organização

Art. 14º O Parlamento contará com uma Mesa Diretora, que se encarregará da condução dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos. Será composto por um Presidente, de quatro Vice-Presidentes e de dois Secretários.

§ 1º O Parlamento Regional poderá ser dividido em cinco Pólos Legislativos Regionais que serão responsáveis pelos preparativos das Reuniões Ordinárias do Parlamento Regional, sendo compostos pelas seguintes Câmaras/Partes:

- I – Piracicaba, Aguas de São Pedro, Santa Maria da Serra, São Pedro, Rio das Pedras, Saltinho.
- II – Limeira, Cordeirópolis, Iracemápolis, Santa Gertrudes.
- III – Rio Claro, Analândia, Charqueada, Corumbataí, Ipeúna.
- IV – Araras, Conchal, Leme
- V – Capivari, Elias Fausto, Mombuca, Rafard.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º O Parlamento contará com uma Secretaria Administrativa, que funcionará em caráter permanente na sede do Parlamento.

§ 4º O Parlamento constituirá comissões, permanentes e temporárias, que contemplem as representações das Câmaras Partes, cuja organização e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 5º O pessoal técnico e administrativo do Parlamento poderá ser integrado por servidores efetivos ou comissionados das Câmaras Partes.

§ 6º Os conflitos em matéria laboral que surjam entre o Parlamento e seus funcionários serão resolvidos pelos respectivos órgãos a que estão vinculados.

TÍTULO XIV Das Reuniões

Art. 15º O Parlamento reunir-se-á em Sessão Ordinária ao menos uma vez a cada trimestre.

§ 1º A pedido da Mesa Diretora ou por requerimento de Parlamentares, poderá ser convocado para sessões extraordinárias de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

§ 2º Todas as reuniões do Parlamento Regional e de suas Comissões serão públicas, salvo aquelas que sejam declaradas de caráter reservado, assim deliberado por maioria de votos.

TÍTULO XV Das Deliberações

Art. 16º As reuniões do Parlamento Regional e de suas Comissões poderão iniciar-se com a presença de pelo menos um terço de seus membros, sendo que, todas as Câmaras Partes devem estar representadas.

§ 1º Cada Parlamentar terá direito a um voto.

§ 2º O Regimento Interno estabelecerá a possibilidade de que o Parlamento Regional, possa realizar sessão e adotar suas decisões e atos através de meios tecnológicos que permitam reuniões à distância, bem como transmissão de suas Reuniões e Sessões on line, através da Internet.

TÍTULO XVI Dos Atos do Parlamento

Art. 17º São atos do Parlamento:

- I - Pareceres;
- II - Moções;
- III - Anteprojetos de normas;
- IV - Declarações;
- V - Recomendações;
- VI - Relatórios;
- VII - Requerimentos, e
- VIII - Disposições

TÍTULO XVII Da Sede

Art. 18º A sede do Parlamento será a Câmara Municipal do Presidente do Parlamento Regional em exercício, sendo permitida a realização de sessões itinerantes.

TÍTULO XVIII Da Adesão e denúncia

Art. 19º Em matéria de adesão ou denúncia, reger-se-ão como um todo, para o presente Protocolo Estatutário.

TÍTULO XIX Da Vigência e depósito

Art. 20º O presente Protocolo Estatutário, parte integrante das respectivas normas autorizativas, entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que o quarto Município Parte tenha depositado seu instrumento de ratificação e terá vigência indeterminada.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de _____ será depositária do presente Câmaras Partes a data dos depósitos desses instrumentos, enviando cópia devidamente autenticada deste Protocolo aos demais Câmara Partes

Limeira, 04 de novembro de 2013.

Rubens Aparecido Antunes
Câmara Municipal de Águas de São Pedro

Rodrigo Tendolini Balerini
Câmara Municipal de Analândia

Breno Zaroni Cortella
Câmara Municipal de Araras

André Luis Rocha
Câmara Municipal de Capivari

Mário Firmiano de Oliveira
Câmara Municipal de Charqueada

Nilton de Praga Barbosa da Silva
Câmara Municipal de Conchal

José Geraldo Botion
Câmara Municipal de Cordeirópolis

João Batista Altarugio Filho
Câmara Municipal de Corumbataí

José Carlos Barrera
Câmara Municipal de Elias Fausto

Adilson Rodrigues da Silva
Câmara Municipal de Ipeúna

Donizetti Aparecido Stein
Câmara Municipal de Iracemápolis

José Eduardo
Câmara Municipal de Leme

Ronei Martins
Câmara Municipal de Limeira

Walter Aparecido Martins de Moraes
Câmara Municipal de Limeira

Walter Aparecido Martins de Moraes
Câmara Municipal de Mombuca

João Manoel dos Santos
Câmara Municipal de Piracicaba

Alexandre Juliano Benatti Juliani
Câmara Municipal de Rafard

Agnelo da Silva Matos Neto
Câmara Municipal de Rio Claro

Francisco Martins de Souza
Câmara Municipal de Rio das Pedras

Rodrigo Artur
Câmara Municipal de Saltinho

José Luis Vieira
Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Cassio Capellari
Câmara Municipal de São Pedro

Felício Mancini Neto
Câmara Municipal de Santa Maria da Serra



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE
ARIEL FERNANDO DA SILVA VALE
ARTUR DIAS DA COSTA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
EDMAR MARIANO PEREIRA
FABIO DA SILVA
FABRICIO PORFIRIO LEITE
FELIPE GOMES DE LIMA
HUGO SILVA DE SOUZA
JADISSON ANTONIO BRAGA
JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI
MATHEUS MINATEL
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

COLETA DE GALHOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

informa que:

O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DE JARDINAGEM
(galhos, folhas, capinagem de jardins)

SERÁ FEITO TRÊS VEZES NA SEMANA
(Sempre às Segundas, Terças e Quintas-feiras)

***Lembramos que é proibido a realização e descarte da poda e colocação dos resíduos de jardinagem na via pública principalmente aos Sábados e Domingos.**

COLABORE COM A LIMPEZA DE NOSSO MUNICÍPIO!



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Agricultura
CORDEIRÓPOLIS - SP

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br